

Ministério da Educação e Ciência
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
Agrupamento de Escolas Madeira Torres, Torres Vedras

Procedimento concursal para recrutamento de dois postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional de grau 1, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial.

1 – De acordo com o previsto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal para preenchimento de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial.

2 – Legislação aplicável: o presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Código do Procedimento Administrativo.

3 – Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas Madeira Torres

4 – Caracterização dos postos de trabalho:

i) Trabalho inerente aos Assistentes Operacionais, com principal incidência nas funções de carpintaria, eletricidade, pintura e limpeza.

5 – Número de contratos: 2 contratos de 4 horas diárias (escolas do agrupamento), com período definido até 9 de junho de 2016 ao abrigo da alínea e) do art.º 57 da LTFP.

6 – Remuneração horária: 2,92 € (dois euros e noventa e dois cêntimos).

7 – Requisitos de admissão:

7.1 – Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

7.2 – Ser detentor da escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada para efeitos de assegurar as funções de Assistentes Operacionais com principal incidência nas funções descritas no n.º 4, alínea i).

8 – As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante o preenchimento de formulário próprio, que pode ser obtido nos serviços administrativos do Agrupamento, e entregues dentro do prazo, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio para o Agrupamento de Escolas Madeira Torres.

9 – Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

i) Bilhete de identidade e cartão de identificação fiscal, ou cartão de cidadão, (fotocópia);

ii) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

iii) Declarações da experiência profissional (fotocópia);

iv) Comprovativos das horas de formação realizadas;

v) Outros documentos que julgue de interesse para o respetivo posto de trabalho.

10 – Serão selecionados os candidatos que, realizada a avaliação curricular (AC), obtiverem melhor média, aproximada às centésimas, pela aplicação da fórmula $AC = (HA + 4EP + 2FP) / 7$, de acordo com os seguintes critérios:

10.1 – Habilitações académicas (HA)

10.1.1 – Escolaridade obrigatória – 18 valores

10.1.2 – Mais que a escolaridade obrigatória – 20 valores.

10.2 – Experiência profissional na função pretendida (EP)

10.2.1 – Mais de 2 anos de experiência em estabelecimento de ensino – 10 valores;

10.2.2 – Mais de 1 ano de experiência em exercício de funções de carpintaria ou eletricidade – acresce mais 5 valores;

10.2.3 – Mais de 1 ano de experiência em exercício de funções de pintura ou limpeza de instalações escolares – acresce mais 5 valores;

10.3 – Formação profissional (FP):

- 10.3.1 – Formação direta ou indiretamente relacionada com a função – 10 valores;
- 10.3.2 – Formação diretamente relacionada com a função de carpintaria e eletricidade (mais de 20H) – acrescenta 5 valores;
- 10.3.3 – Formação diretamente relacionada com a função de pintura e limpeza (mais de 20H) – acrescenta 5 valores;
- 11 - As listas de ordenação serão afixadas na página da escola (Moodle) e nos serviços administrativos.
- 12 - Para além dos critérios previstos na lei para desempate, aplicam-se complementarmente e por ordem, a maior experiência; a maior formação e por fim as melhores habilitações.
- 13 – Composição do júri:
Presidente: Maria de Lurdes Brochado de Moraes - Adjunta da Diretora
Vogais: Ana Perpétua Gomes da Silva - Adjunta da Diretora e Paula Sofia Assis Antunes Martins - Adjunta da Diretora
- 14 – Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.
- 22 de setembro de 2015 – A Diretora, Rita João de Maya Gomes Sammer